



**FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO
BACHARELADO EM DIREITO**

**PORTARIA Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, DA COORDENAÇÃO DO
CURSO DE DIREITO**

Atribui, ao professor titular da disciplina “Monografia Jurídica”, a prerrogativa de decidir a dinâmica de orientações dos discentes no curso de Bacharelado em Direito da FIS, conforme o procedimento abaixo.

O **Prof. Me. Ramon Henrique Lira Ramos, Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Integração do Sertão**, no uso das suas atribuições, conforme o art. 12, II, III, VI e XIV, do Regimento desta instituição, bem como pelo regulamento relativo ao tema, no Núcleo e Pesquisa e Extensão (NUPEX), resolve:

CAPÍTULO I – DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS ORIENTADORES

- 1 O procedimento de escolha dos orientadores de TCC é regulado por esta portaria.
- 2 O número de orientações disponível a cada professor é definido, sempre no início do semestre, pela coordenação do curso, que comunicará o Professor Titular da disciplina formalmente, a fim de que haja a distribuição.
- 3 O processo de escolha do orientador é realizado pelo Professor de Monografia.
- 4 A escolha deve preservar, ao máximo, a liberdade do discente, salvo as hipóteses de: a) preenchimento da quota máxima do professor; e b) incompatibilidade, justificada por escrito à coordenação, do objeto de pesquisa.
- 5 Na hipótese da alínea “b”, do artigo anterior, cabe ao coordenador deliberar acerca da manutenção ou não do orientando com o respectivo orientador.
- 6 O distribuidor tem a obrigação: a) de preencher as cartas de aceite, conforme indicações do NUPEX; b) de coletar, nas cartas de aceite, as assinaturas dos orientadores pré-definidos por ele; c) de elaborar e preencher a planilha de orientação (na qual devem constar, obrigatoriamente: nome do orientando, matrícula, nome do orientador, matrícula, título provisório ou definitivo do trabalho de conclusão – se houver).
- 7 O distribuidor deve encaminhar cópias das cartas de aceite, devidamente preenchidas, nos termos do artigo 6º, bem como a planilha de orientação,

tanto para a Coordenação do Curso de Direito, para fins de controle e arquivamento, quanto para o Núcleo de Pesquisa e Extensão da instituição.

- 8 O prazo para envio é definido pela data, no calendário acadêmico, da 2ª V.A., sendo ela o termo final para fins de entrega dos documentos supra.

CAPÍTULO II – DAS ORIENTAÇÕES E DEFESAS

- 9 O procedimento formal de orientação dura apenas enquanto o discente estiver matriculado na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso”, no P9, não se autorizando, oficialmente, orientação antes ou depois deste período e é regido por Portaria Conjunta da Coordenação junto ao NUPEX.
- 10 Os casos omissos devem ser resolvidos pela Coordenação do curso de Direito.

Esta Portaria, em todo o seu conteúdo, entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Talhada, 25 de janeiro de 2022.

Prof. Ramon Henrique Lira Ramos
Coordenador do Curso de Direito

Prof. Túlio Edson de Souza
Diretor Acadêmico Adjunto

Prof. Luis Pereira de Melo Júnior
Diretor Acadêmico